

Questões sobre a versão feminina da Regra de Santo Agostinho

Matheus Coutinho Figuinha

Mestre pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

Doutorando pela Scuola Normale Superiore, Pisa (Itália)

figuinha@yahoo.com

Resumo: As exaustivas pesquisas de Luc Verheijen sobre a tradição manuscrita da Regra de Santo Agostinho, publicadas em 1967, reconheceram a versão feminina como uma transcrição posterior do original masculino. Desde então, a versão feminina tem recebido pouca atenção da parte dos estudiosos. Com o presente artigo, desejo retomar brevemente algumas questões relativas a ela, argumentando que ela deve ser considerada nos estudos sobre o monasticismo agostiniano, e considerada em sua particularidade. Em seguida, apresento uma tradução da Regra feminina e a edição latina de A. Goldbacher (*CSEL 57*), a partir da qual a tradução foi feita.

Palavras-chave: Santo Agostinho, bispo de Hipona– Regras monásticas – tradução

Introdução

A controvérsia sobre qual seria a versão original da Regra de Santo Agostinho, se a masculina, o *Praeceptum*, ou a feminina, a *Regularis Informatio* (¹), tem longa data. A maioria dos estudiosos, até a segunda metade do século XX, considerou a *Regularis Informatio* como autêntica, enquanto que o *Praeceptum*, uma transcrição posterior ao masculino. Tal opinião teve origem em uma notícia crítica de Erasmo de Rotterdam à sua edição das obras completas de Agostinho, no início do século XVI. Erasmo admitiu a autenticidade da Regra a partir do estilo e da inspiração agostinianos, mas sugeriu que ela tivesse sido originalmente escrita para mulheres, e não para clérigos, pois as palavras *odor* e *speculum* ao final do texto remeteriam a um ambiente feminino. A “censura de Erasmo”, como ficou conhecida, foi cristalizada pouco tempo depois pela autoridade do cardeal Roberto Bellarmino (1542-1621), que, por sua vez, inspirou-se muito na autoridade de Erasmo. Bellarmino, ao notar que Agostinho não mencionou nenhuma Regra em suas *Retratações*, concluiu que a versão original era a feminina, pois ela foi transmitida após a reprimenda às monjas (*Ep.* 211.1-4) e, assim, não precisaria de uma menção particular nas *Retratações*. Desde a “censura de Erasmo”, a precedência da *Regularis Informatio* foi

contestada por algumas comunidades religiosas que seguiam a versão masculina, mas quase sempre com argumentos muito fracos ou mesmo ingênuos. Depois de um período de mais ou menos um século de latência, a questão voltou à luz com a publicação de um importante artigo de Cyrille Lambot, em 1929. Lambot assim o iniciou (1929: 333):

Ninguém ignora que a Regra de S. Agostinho deriva de sua carta 211, e o objeto desta também é bem conhecido. Com a discórdia e a insubordinação reinando em uma comunidade de religiosas, o bispo de Hipona endereça-lhes uma severa admoção e, para impedir novas desordens, impõe-lhes uma regulamentação de vida. Esta recebe em seguida uma forma apropriada aos mosteiros de homens.

Para argumentar a favor da prioridade da *Regularis Informatio* em relação ao *Praeceptum*, Lambot comparou algumas das variantes textuais de ambos (²). Porém, as edições que ele usou em suas análises eram bem inferiores das que dispomos atualmente, sobretudo graças aos infatigáveis esforços de Luc Verheijen. Seu estudo monumental, *La Règle de saint Augustin*, dividido em dois volumes e publicado em 1967, é um verdadeiro divisor de águas. Verheijen analisou pacientemente todos os manuscritos das nove peças que compõem o chamado “dossiê da Regra de Santo Agostinho” e mostrou que, ao contrário do que pensava a maioria, é a *Regularis Informatio* uma transcrição ao feminino do *Praeceptum* (Verheijen, 1967, I).

A partir da tradição manuscrita e da comparação da *Regularis Informatio* com outras transcrições ao feminino do *Praeceptum*, como a de Cesário de Arles, Verheijen sugere que a Regra feminina tenha sido transcrita pelas mesmas monjas destinatárias da carta 211.1-4, a *Obiurgatio*, com a qual foi transmitida (*Ep.* 211.5-16) (Verheijen, 1967, II: 201-205). O estudioso, sucessivamente, nuançou um pouco mais sua opinião, observando que a combinação de Sl 67, 7 com At 4, 32^a na *Obiurgatio* poderia evocar o início da *Regularis Informatio*, onde a mesma combinação é feita. Isto indicaria que a Regra feminina já era conhecida no mosteiro quando da recepção da *Obiurgatio* e, portanto, teria sido composta entre 397 e um momento pouco anterior a 411, data presumida da carta 211 (Verheijen, 1985: 241-247).

Após a publicação dos resultados das pesquisas de Verheijen, as atenções dos estudiosos naturalmente se voltaram para o *Praeceptum*, relegando a *Regularis Informatio* ao segundo plano. Nas páginas seguintes, desejo retomar algumas questões relativas à Regra feminina que têm sido, se não esquecidas, bastante depreciadas. Não pretendo de algum modo contestar as teses de Verheijen sobre as origens das nove peças que compõem o dossiê da Regra de Agostinho, que a meu ver, estão corretas. O ponto é que, apesar de não ter sido

escrita diretamente pelo bispo, a *Regularis Informatio* é contemporânea a ele e nasceu em seu círculo monástico. Ela pode, deste modo, dar-nos algumas pistas de qual era sua relação com as monjas e de como ele considerava o monasticismo feminino.

Em primeiro lugar, não é um acaso o fato de que a *Regularis Informatio* tenha sido transmitida somente com a *Obiurgatio*. Quem as transcreveu juntas, sem dúvida alguém pertencente ao círculo monástico agostiniano, reconhecia uma relação muito próxima entre ambas. Suponho que esta relação gire em torno da questão da autoridade no monastério. A *Obiurgatio* é a repreensão de Agostinho às monjas que queriam trocar a superiora. Porém, a contestação não ficou delimitada aos muros do monastério. Indiretamente, as monjas estavam questionando a hierarquia da Igreja como um todo, em particular, a autoridade do bispo, que era o principal responsável pelo monastério e que, portanto, havia designado a superiora. Na carta, Agostinho procura legitimar a autoridade da superiora (e conseqüentemente a sua): ela seria a mãe espiritual das monjas, que, graças a ela, teriam crescido em “número e idade”. Ao mesmo tempo, ela teria sido uma das primeiras companhias da antiga superiora, a irmã de Agostinho, e a teria servido desde o início da maneira que lhe agradava. Ela seria, portanto, mais velha do que todas as outras monjas e já havia muitos anos que as governava (Figuinha, 2009: 116-120). Na *Regularis Informatio*, é definida toda a hierarquia no monastério: em primeiro lugar, o bispo, em seguida, o padre e, finalmente, a superiora. Esta, de modo análogo ao *Praeceptum*, é novamente indicada como a mãe espiritual das monjas, e suas funções de cuidar dos bens comuns e distribuí-los segundo a necessidade de cada uma, de vigiar as relações pessoais entre as monjas, de velar pela prática de todos os preceitos e de punir as transgressoras são estabelecidas. Como se pode notar, tanto a *Obiurgatio* quanto a *Regularis Informatio* resolvem a questão da autoridade nos mesmos termos. Assim, a idéia inicial por trás da transmissão da *Regularis Informatio* pode ser a de que, se seus preceitos voltassem ou passassem a ser seguidos pelas monjas, o problema específico com o qual Agostinho lida na *Obiurgatio* seria definitivamente resolvido ou não ressurgiria. Podemos concordar com a menção de Lambot citada acima – excetuando-se a questão de autoria – que a Regra feminina foi adicionada à carta 211 para impedir novas desordens.

O segundo ponto a ser destacado concerne às diferenças textuais entre o *Praeceptum* e a *Regularis Informatio*. A transcrição para o feminino obviamente comportou alterações gramaticais de gênero, como de *illi* para *illae*, de *famulus* para *famula*, de *praepositus* para *praeposita*, e assim por diante, além de substituições de *pater* para *mater*, de *frater* para *soror*. Mas o texto feminino apresenta algumas alterações e adições que são particulares às monjas. As principais alterações são: “No caminhar, na posição, *no hábito*, em todos os

vossos movimentos, nada seja feito que *atraia o desejo de alguém*, mas que convenha à vossa santidade” (Ep. 211.10), no lugar de “No caminhar, na posição, em todos os vossos movimentos, nada seja feito que *desagrave a visão de alguém*, mas que convenha à vossa santidade” (Praec. 4.3); “[...] ao presbítero, *que se ocupa de vós [...]*” (Ep. 211.15), no lugar de “[...] ao presbítero, *de quem é a maior autoridade entre vós [...]*” (Praec. 7.2).

As adições são as seguintes:

Vosso hábito não chame a atenção, nem procurai agradar pelas vestes, mas pela conduta; *vossos véus não sejam tão delicados a ponto de que as redes dos cabelos apareçam embaixo. Não tende os cabelos nus em nenhuma parte, nem para fora do véu os espalhe a negligência ou os componha a indústria.* Quando sairdes, caminhai juntas [...] (Ep. 211.10).

[...] segundo o arbítrio da superiora ou do presbítero *ou mesmo do bispo* (Ep. 211.11).

Assim, que nenhuma trabalhe em nada para si, *para se procurar vestes, roupas de cama, cinturas ou mantos ou véus para a cabeça*; mas todas as vossas obras sejam feitas para o bem comum [...] (Ep. 211.12).

Se alguma esconder algo que lhe foi trazido, seja condenada pela sentença de furto (Ep. 211.12).

O banho dos corpos e o uso dos balneários *não sejam assíduos, mas distribuídos no sólito intervalo de tempo, isto é, uma vez por mês.* Porém, se a necessidade da doença de alguma constranger ao banho do corpo, *não seja diferido por mais tempo*; seja feito sem murmúrio e de acordo com a decisão do médico [...] (Ep. 211.13).

Pois não só aos homens concerne o que foi escrito: ‘Quem odeia seu irmão é homicida’ (1 Jo 3, 15), mas através do sexo masculino, que Deus fez primeiro, também o sexo feminino recebeu o preceito (Ep. 211.14).

O amor entre vós não deve ser carnal, mas espiritual; *pois as brincadeiras e os divertimentos torpes das que esquecem o pudor, ainda que só entre as mulheres, não devem ser feitos não só pelas viúvas e servas intactas de Cristo, reunidas no santo propósito, como nem pelas mulheres casadas e nem pelas virgens que querem se casar* (Ep. 211.14).

Alguns estudiosos, em especial Luc Verheijen, analisaram o quanto estas adições estão fora de contexto ou então disturbam o estilo do texto como argumento de que é o *Praeceptum* a versão autêntica de Agostinho, não a *Regularis Informatio*. Por exemplo, a primeira frase da primeira adição (“vossos véus... embaixo”) encontra-se de modo quase idêntico no *A santa*

virgindade 34.34, de Agostinho. Neste tratado, ela faz parte de um trecho onde o bispo trata severamente das monjas tidas como soberbas e impudicas, que procuram chamar a atenção. Na *Regra* feminina, porém, ela está em um contexto geral e neutro. Assim, não foi Agostinho quem a adicionou, mas alguém que conhecia *A santa virgindade* (Verheijen, 1967, I: 303-304). A terceira adição (“para se procurar vestes... cabeça”), por sua vez, tira quase toda a força do perfeito paralelismo entre *nullus sibi aliquid* e *omnia in commune*, entre *operetur* e *opera*, tal como no original *Praeceptum* 5.2 (Verheijen, 1967, I: 306). Na sexta adição (“Pois não só aos homens...”), o autor não elimina a passagem bíblica, que poderia ser considerada como um preceito exclusivo aos homens, mas a faz pertinente também às mulheres. Esta estratégia textual foi usada por Agostinho em *A cidade de Deus* XX.21.4 e *O trabalho dos monges* 22.26. Todavia, vemos que se trata de uma interpolação porque o autor ou a autora chama de *praeceptum* o texto bíblico, uma inadequação que tira a coerência e a densidade do texto (Verheijen, 1967, I: 309).

Estas adições, não sendo do próprio Agostinho, mas de alguém que não possuía suas habilidades literárias, devem ser desconsideradas? Para os historiadores, a resposta é óbvia. Mas, em algumas das traduções mais recentes da *Regularis Informatio*, elas foram eliminadas, numa tentativa de deixar o texto livre de interpolações⁽³⁾. Contudo, a *Regularis Informatio*, ao que tudo indica, nunca existiu em estado puro. A grande maioria das interpolações parece ter sido feita por quem a transcreveu ao feminino, sendo-lhe, portanto, constitutiva⁽⁴⁾. Ao invés de eliminá-las, podemos tentar entender o que elas nos dizem a respeito de seu autor e do ambiente no qual foram feitas.

Por mais que as alterações ao original masculino sejam poucas e curtas, sem que o autor se alongasse em pontos específicos, elas não deixam de indicar atenção a aspectos particulares do monasticismo feminino. Em geral, elas dão um tom mais severo e restritivo a algumas regras, especialmente às que tratam das atividades fora do monastério. Por exemplo, enquanto no *Praeceptum* o monge que saísse do monastério deveria ser acompanhado por dois ou três (*Praec.* 5.7), na *Regularis Informatio* são sempre três (*Ep.* 211.13). Tal restrição está ligada à preocupação de que as monjas pudessem despertar o desejo dos homens. Quando trata dos penteados e proíbe que os véus fossem muito sutis ou quando altera “desagrade a visão de alguém” para “atraia o desejo de alguém”, o autor tenta impedir não só com que as monjas chamassem a atenção das pessoas na rua em geral, mas também com que se produzissem com o objetivo específico de atrair os homens. Se considerarmos ainda a última adição (“pois as brincadeiras... se casar”), fica claro que preocupações de caráter sexual são maiores na *Regra* feminina do que na masculina.

Algumas alterações indicam significativas diferenças com relação à autoridade entre o monasticismo masculino e o feminino: (1) o bispo é acrescentado na hierarquia, enquanto que no *Praeceptum* ele não é mencionado; (2) a primeira vez em que o padre é mencionado no *Praeceptum* (4.9), há a especificação de quem ele era (“...presbítero, a quem cabe a administração destas coisas...”), especificação que foi eliminada na *Regularis Informatio* (*Ep.* 211.11); (3) ao final da Regra feminina, o padre é aquele “que se ocupa de todas vós”, e não mais “de quem é a maior autoridade entre vós”. Verheijen observou que estas alterações fazem com que a autoridade do padre seja menos sublinhada, sem que a da superiora seja reforçada. O padre no *Praeceptum* é a maior autoridade, o verdadeiro responsável pelo monastério, enquanto que na *Regularis Informatio* ele é apenas aquele que se ocupa das monjas. A sugestão de Verheijen é de que esta mudança se deva à inserção de uma autoridade maior, o bispo, fazendo com que as outras personagens sejam atenuadas a seu favor (Verheijen, 1967, I: 311-312). A meu ver, isto explicaria, ao menos em parte, porque as monjas se voltaram a Agostinho para resolver a discórdia com a superiora.

Com relação à autoria, percebe-se, logo de início, que a transcrição ocorreu em um ambiente fortemente influenciado por Agostinho. A citação de uma frase de *A santa virgindade* e o recurso a uma das estratégias textuais do bispo demonstram pelo menos grande familiaridade com seus escritos. Como vimos logo acima, Verheijen vai um pouco além e sugere que a adaptação tenha ocorrido no mesmo monastério para o qual é destinada a carta 211.1-4. Realmente, o fato de que ela tenha sido feita com o mínimo de intervenções, ao contrário de outras transcrições que remodelaram o texto original, parece indicar que o autor ou a autora não se visse no direito de fazer o mesmo, e que, assim, fosse de um ambiente monástico ligado a Agostinho. A sugestão de Verheijen, porém, por mais sugestiva que possa ser, está longe de ser conclusiva. Ainda há muito a ser feito com relação a esta questão.

Espero que estas considerações introdutórias tenham dado uma idéia da dimensão dos estudos na área e de quanto eles ainda podem ser desenvolvidos. A seguir, apresento ao leitor brasileiro uma tradução da *Regularis Informatio* e o texto latino, editado por A. Goldbacher, a partir do qual a tradução foi feita.

***Regularis Informatio* (Ep. 211.5-16), traduzida a partir da edição de A. Goldbacher (CSEL 57, pp. 359-371)**

(5) Prescrevemos estas coisas para que as observeis reunidas no monastério. Em primeiro lugar, porque estais congregadas, habitai unânimes na casa e tende um coração e uma alma em Deus, e não dizei que algo vos é próprio, mas tende todas as coisas em comum,

e vossa superiora distribua a cada uma de vós alimento e veste, não igualmente a todas, pois vossa saúde não é igual, mas a cada uma de acordo com a necessidade. Pois assim ledes nos Atos dos apóstolos, que ‘todas as coisas lhes eram comuns e distribuídas a cada um de acordo com a sua necessidade’ (At 4, 32/35). As que algo possuíam no século quando ingressaram no monastério, de bom grado queiram que seja comum; as que, porém, nada possuíam, não busquem no monastério o que fora não puderam ter. Todavia, seja concedido à sua fraqueza o que for necessário, ainda que sua pobreza, quando estavam fora, não lhes permitisse encontrar nem mesmo as coisas necessárias. Mas não pensem serem agora felizes por encontrarem alimento e veste tais quais fora não o podiam.

(6) Não se orgulhem por associarem-se àquelas às quais fora não ousavam se aproximar, mas tenham o coração em alto e não procurem os bens terrenos, para que os monastérios não iniciem a serem úteis às ricas, e não às pobres, se lá as ricas se humilham e as pobres se inflam. Por outro lado, aquelas que usufruíam de alguma consideração no século não desdenhem de suas irmãs que vieram a esta santa sociedade da pobreza; de preferência, busquem gloriar-se não da dignidade dos pais ricos, mas da sociedade das irmãs pobres. Nem se elevem, se à vida comum trouxeram algo de seus bens, nem se assoberbem por partilharem suas riquezas no monastério mais do que se delas usufruíssem no século. Todo gênero de iniquidade se exercita nas más obras, para que sejam feitas; e a soberba insidia-se mesmo nas boas obras, para que pereçam. E qual vantagem há em distribuir tudo aos pobres e fazer-se pobre, se a alma mísera se faz mais soberba desprezando do que havia sido possuindo? Vivei todas unânime e concordemente, e honrai reciprocamente em vós Deus, cujos templos fostes feitas.

(7) Aplicai-vos assiduamente às orações nas horas e tempos estabelecidos. No oratório, ninguém faça senão aquilo a que foi destinado o lugar, de onde recebeu o nome, para que, se alguma, mesmo se fora das horas estabelecidas, estiver livre e quiser orar, não seja impedida por aquela que ali queria fazer algo diferente. Quando orardes a Deus com salmos e hinos, seja considerado no coração o que é recitado com a voz, e não querei cantar senão aquilo que ledes que deve ser cantado; o que não foi escrito para ser cantado, não seja cantado.

(8) Domai vossa carne com jejuns e abstinência de comida e bebida, tanto quanto o permitir a saúde. Porém, quando alguma não puder jejuar, não consuma alimentos fora da hora de comer, a não ser que esteja doente. De quando sentardes à mesa até quando vos levantardes, seja-vos lido o que é segundo o costume, e escutai sem tumulto e contenções, para que nem só vossas bocas consumam a comida, mas também os ouvidos apreendam a

palavra de Deus.

(9) Não deve ser considerado molesto nem injusto às outras, que outro costume fez mais fortes, se as que estão fracas por causa do seu costume antigo são tratadas diversamente na alimentação. Nem pensem serem estas mais felizes por consumir o que não consomem elas próprias, mas de preferência congratulem-se por terem a saúde que aquelas não têm. E se àquelas que vieram ao monastério de hábitos mais delicados é dado algo dos alimentos, das vestimentas, das roupas de cama e das cobertas que não é dado às outras mais fortes e por isso mais felizes, estas aos quais não é dado devem cogitar o quanto aquelas desceram de sua vida secular até esta, ainda que não pudessem chegar à frugalidade das outras, que são mais firmes no corpo. Nem estas devem perturbar-se por verem aquelas receberem mais amplamente, não porque são honradas, mas porque são toleradas, para que não ocorra a detestável perversidade de que no monastério, tanto quanto o puderem, as ricas se façam trabalhadoras e as pobres delicadas. Da mesma maneira que as doentes têm necessidade de receber menos alimentos para não se indisponem, assim também durante a doença devem ser tratadas de modo que se refaçam mais rapidamente, mesmo se vieram da mais humilde pobreza do século, visto que a doença mais recente concedeu-lhes receber tanto quanto o costume anterior às ricas. Mas quando tiverem reparado as forças antigas, retornem ao seu costume mais feliz, o qual convém tanto mais às servas de Deus quanto menos tiverem necessidades, nem a vontade as retenha já sãs na condição à qual a necessidade elevou as enfermas. Estimem-se mais ricas as que foram mais fortes sustentando a parcimônia; pois é melhor menos precisar do que mais ter.

(10) Vosso hábito não chame a atenção, nem procurai agradar pelas vestes, mas pela conduta; vossos véus não sejam tão delicados a ponto de que as redes dos cabelos apareçam embaixo. Não tendes os cabelos nus em nenhuma parte, nem para fora do véu os espalhe a negligência ou os componha a indústria. Quando sairdes, caminhai juntas; quando chegardes aonde íeis, permaneçei juntas. No caminhar, na posição, no hábito, em todos os vossos movimentos, nada seja feito que atraia o desejo de alguém, mas que convenha à vossa santidade. Vossos olhos, se caírem sobre algum homem, não o fixem. Não é que, quando sairdes, estais proibidas de ver os homens, mas de desejá-los ou querer ser desejada por eles. Não só com o tato, mas também com o afeto e a visão a mulher é desejada e deseja. Nem dissei ter espírito pudico se tendes olhos impudicos, pois o olho impudico é anunciador do coração impudico, e quando, mesmo com a língua calada, corações anunciam-se impudicos com a visão mútua, e em seguida a concupiscência da carne deleita-se com o ardor recíproco, ainda que os corpos permaneçam intactos da violação imunda, foge a castidade da conduta.

Nem a que fixa o olho em um homem e deleita-se com o dele fixo em si deve pensar que não é vista pelas outras quando o faz; é vista, certamente, mesmo pelas quais não pensava ser vista. Mas eis que é latente e que por ninguém é vista, o que fará diante daquele inspetor celeste, a quem nada pode ser latente? Ou até que ponto deve pensar que não o vê, porque o vê tanto mais paciente quanto mais sapientemente? A mulher santa tema desagradá-lo, para não querer agradar maliciosamente a um homem; cogite que Ele veja todas as coisas, para não querer ver maliciosamente um homem. Pois neste caso foi recomendado o temor a Ele quando se escreveu: 'É abominável ao Senhor quem fixa o olho' (Pr 27, 20, segundo a Septuaginta). Portanto, quando estiverdes juntas na igreja ou em qualquer lugar onde houver homens, custodiai vossa pudicícia reciprocamente; pois Deus, que habita em vós, deste modo custodiar-vos-á através de vós mesmas.

(11) E se observardes esta petulância do olhar da qual falo em alguma de vós, admoestai-a imediatamente, para que o que começou não progrida, mas seja corrigido pelo próximo. Mas se de novo, após a admoestação ou em qualquer outro dia, a virdes fazer o mesmo erro, quem a surpreender denuncie-a como uma mulher ferida que precisa ser curada; antes, porém, mostre a questão a uma segunda ou terceira, para que, pela boca de duas ou três, possa ser convencida e corrigida com a competente severidade. Não vos julguei serem malévolas quando revelardes estas coisas. Não sois mais inocentes se, podendo corrigir vossas irmãs revelando-as, permitirdes que elas pereçam calando-vos. Pois se tua irmã tiver uma ferida no corpo que quer ocultar, pois teme a cirurgia, não é cruel silenciar e misericordioso revelar? Logo, tanto maior é o dever de denunciá-la, para que ela não apodreça mais perniciosamente no coração! Mas antes que seja mostrada às outras, pelas quais deve ser convencida se o negar, deve ser denunciada à superiora, para que, reprovada mais secretamente, possa talvez o assunto não chegar ao conhecimento das outras. Se, porém, o negar, então as outras devem ser chamadas perante a mentirosa, para que, diante de todas, possa não por uma testemunha ser acusada, mas por duas ou três ser convencida. Tendo sido convencida, deve cumprir a instrução corretiva segundo o arbítrio da superiora ou do presbítero. Se o recusar, e se não for espontaneamente embora, seja banida da vossa sociedade. Isto não é feito cruel, mas misericordiosamente, para que muitas outras não se percam pelo contágio pestífero. E isto que eu disse sobre o olho não fixar, também ao encontrar, ao proibir, ao revelar, ao convencer e ao punir os outros pecados, seja diligentemente observado, com amor pelos homens e ódio pelos vícios. Porém, quem tiver progredido tanto no mal a ponto de receber ocultamente cartas ou qualquer lembrança de algum homem, se o confessar, seja poupada e ore-se por ela; se, porém, for surpreendida e

convencida, seja mais severamente castigada, segundo o arbítrio da superiora ou do presbítero ou mesmo do bispo.

(12) Tende vossas vestes sob uma ou duas custódias ou quantas forem suficientes para sacudi-las, para que não sejam danificadas pelas traças, e assim como comei de uma só dispensa, vesti-vos de um só vestiário. E, se for possível, não vos caiba decidir o que vos deve ser oferecido para vestir de acordo com a estação, nem se alguma deve receber o que depositou ou o que outra usou; não se negue a cada uma o que for necessário. Porém, se deste ponto surgirem contencções e murmúrios entre vós, caso alguma reclame de receber algo pior daquilo que tinha antes e julgue-se indigna, pois se veste como se vestia sua outra irmã, vós que litigais por causa do hábito do corpo provais o quanto vos está ausente aquele santo hábito interior do coração. Porém, se vossa fraqueza for tolerada, de modo que recebei o que havíeis depositado, tende o que depositardes em um único lugar, sob custódias comuns. Assim, que nenhuma trabalhe em nada para si, para se procurar vestes, roupas de cama, cinturas ou mantos ou véus para a cabeça; mas todas as vossas obras sejam feitas para o bem comum, com maior zelo e entusiasmo do que se o fizésseis para vós. Pois a caridade, sobre a qual se escreveu que ‘não busca o que é seu’ (1 Co 13, 5), assim seja entendida, de modo que se anteponha as coisas comuns às próprias, não as próprias às comuns. A tal ponto que, quanto mais cuidardes do bem comum que do bem próprio, tanto mais sabereis ter progredido, para que, em todas as coisas que a necessidade transitória usa, sobreleve-se a caridade, que permanece. Como consequência, mesmo aquilo que alguém ou alguma trazer a suas filhas ou a suas parentas reunidas no monastério, ou uma veste ou outra coisa que pense necessária, não seja recebido ocultamente, mas esteja em poder da superiora, para que, levado ao bem comum, seja oferecido a quem tiver necessidade. Se alguma esconder algo que lhe foi trazido, seja condenada pela sentença de furto.

(13) Vossas vestes sejam lavadas segundo o arbítrio da superiora, seja por vós, seja pelas lavadeiras, para que o desejo exagerado pela veste limpa não cause imundices interiores à alma. O banho dos corpos e o uso dos balneários não sejam assíduos, mas distribuídos no sólito intervalo de tempo, isto é, uma vez por mês. Porém, se a necessidade da doença de alguma constranger ao banho do corpo, não seja diferido por mais tempo; seja feito sem murmúrio e de acordo com a decisão do médico, assim como, mesmo se não o quiser, faça obedecendo a superiora o que deve ser feito para a saúde. Se, porém, o quiser, e por acaso não for útil, não se conceda ao seu desejo; pois, às vezes, mesmo se prejudica, crê-se que é útil o que deleita. Por fim, se a serva de Deus tem alguma dor latente no corpo, dizendo o que a si dói, acredite-se nela sem dúvidas; todavia, se não é certo de que o que deleita será útil para

curar aquela dor, o médico seja consultado. Não vão aos balneários ou a qualquer outro lugar onde for necessário ir em menos de três. Nem aquela que tiver necessidade de ir a algum lugar deverá ir com aquelas que quiser, mas com quem a superiora ordenar. O cuidado das doentes, seja das que devem recuperar-se de uma doença, seja das que sofrem de alguma fraqueza, ainda que sem febre, deve ser encarregado a uma única, de modo que seja ela a pedir à dispensa o que considerar que é necessário a cada uma, e as que forem encarregadas da dispensa, das vestes ou dos códices sirvam suas irmãs sem murmúrio. Os códices sejam pedidos na hora certa a cada dia; fora da hora, as que os pedirem, não os recebam. As que se encarregam da custódia das vestimentas e dos calçados, não os difiram dar quando for necessário às que os pedirem.

(14) Não tende nenhuma lide ou o mais rapidamente a terminai, para que a ira não cresça em ódio, a palha não se converta em trave, e a alma não se faça homicida. Pois não só aos homens concerne o que foi escrito: ‘Quem odeia seu irmão é homicida’ (1 Jo 3, 15), mas através do sexo masculino, que Deus fez primeiro, também o sexo feminino recebeu o preceito. Quem tiver lesado a outra com insulto, com detração, ou ainda com acusação de crime, lembre-se de desculpar-se pelo que fez o mais depressa possível, e aquela que foi lesada perdoe sem discussão. Porém, se se lesaram reciprocamente, reciprocamente deverão relevar os insultos, por causa das vossas orações, as quais deveis ter, de modo absoluto, quanto mais freqüentes, tanto mais santas. Pois é melhor aquela que, embora freqüentemente tentada pela ira, apressa-se a obter o perdão de quem reconhece ter injuriado, do que aquela que, apesar de se irar mais tardiamente, mais dificilmente se inclina a pedir perdão. A que não quer perdoar a irmã, não espere receber o efeito das orações; a que nunca quiser pedir perdão, ou não o pede de espírito, sem motivo está no monastério, mesmo se de lá não for expulsa. Portanto, poupai-vos das palavras mais duras; se estas forem emitidas pela vossa boca, não vos envergonhai de proferir os medicamentos com a mesma boca que causou as feridas. Porém, quando a necessidade da disciplina compeli-vos a dizer palavras duras ao corrigir as mais novas, e se também contra elas sentirdes ter excedido a medida, não vos é exigido pedir-lhes perdão, para que, àquelas às quais convém a submissão, não se despedace a autoridade enquanto se observa excessiva humildade. Todavia, os perdões devem ser pedidos ao Senhor de todos, que sabe com quanta benevolência amais também aquelas que por acaso corrigis além do justo. O amor entre vós não deve ser carnal, mas espiritual; pois as brincadeiras e os divertimentos torpes das que esquecem o pudor, ainda que só entre as mulheres, não devem ser feitos não só pelas viúvas e servas intactas de Cristo, reunidas no santo propósito, como nem pelas mulheres casadas e nem pelas virgens que querem se casar.

(15) Obedecei à superiora como a vossa mãe, com a honra que lhe é reservada, para que nela não se ofenda Deus, e muito mais ao presbítero, que cuida de todas vós. Cabe principalmente à superiora fazer com que estes preceitos sejam observados todos juntos e, se algo não o for, que não seja negligentemente preterido, mas que se cuide de emendar e corrigir, assim como que reporte ao presbítero, que se ocupa de vós, o que exceder sua competência e suas forças. Esta não se estime feliz por predominar em poder, mas por servir em caridade. Pela honra diante dos homens, esteja a vossa frente, mas diante de Deus, prostre-se aos vossos pés. Apresente-se a todas como exemplo de boas obras. Acalme as inquietas, console as incertas, sustente as fracas, seja paciente com todas; mantenha a disciplina de bom grado, imponha o medo. E mesmo que ambos sejam necessários, procure mais ser amada do que temida, sempre cogitando que prestará contas de vós a Deus. Daí que, mais obedecendo, tereis compaixão não só de vós, mas também dela, já que quanto mais alto é o lugar entre vós, tanto maior é o perigo envolvido.

(16) O Senhor vos conceda observar todos estes preceitos com amor, como amantes da beleza espiritual e exalando o bom odor de Cristo no vosso modo de vida, reunidas não como servas sob a lei, mas como livres sob a graça. Este livreto, para que com ele possais vos inspecionar, como com um espelho, e para que algo não seja negligenciado por esquecimento, vos seja lido uma vez por semana, e, quando perceberdes que fazeis o que está escrito, agradecei ao Senhor, generoso doador de todas as coisas boas; quando, porém, alguma vir que algo lhe é ausente, lamente-se do passado, previna-se para o futuro, para que o débito seja perdoado, e que não caia em tentação.

Regularis Informatio (Ep. 211.5-16), editada por A. Goldbacher (CSEL 57, pp. 359-371)

(5) Haec sunt, quae ut obseruetis praecipimus in monasterio constitutae. primum propter quod estis in unum congregatae, ut unanimes habitetis in domo et sit uobis *cor unum et anima una in Deum* [Act. 4, 32] et non dicatis aliquid proprium, sed sint uobis omnia communia, et distribuatur unicuique uestrum a praeposita uestra uictus et tegumentum non aequaliter omnibus, quia non aequaliter ualetis omnes, sed unicuique sicut opus fuerit. sic enim legitis in actibus apostolorum, *quia erant illis omnia communia et distribuebatur singulis, prout cuique opus erat* [Act. 4, 32/35]. quae aliquid habebant in saeculo, quando ingressae sunt monasterium, libenter uelint illud esse commune; quae autem non habebant, non ea quaerant in monasterio, quae nec foris habere potuerunt, sed tamen earum infirmitati, quod opus est, tribuatur, etiam si pauperies earum, quando foris erant, nec ipsa necessaria poterat inuenire; at nunc non ideo se putent esse felices, quia inuenerunt uictum et

tegumentum, quale foris inuenire non potuerunt.

(6) Nec erigant ceruices, quia sociantur, ad quas foris accedere non audebant, sed sursum cor habeant et terrena bona non quaerant, ne incipiant monasteria esse diuitibus utilia non pauperibus, si diuites illic humiliantur et pauperes illic inflantur. sed rursus etiam illae, quae aliquid esse uidebantur in saeculo, non habeant fastidio sorores suas, quae ad illam sanctam societatem ex paupertate uenerunt; magis autem studeant non de parentum diuitum dignitate sed de pauperum sororum societate gloriari. nec extollantur, si communi uitae de suis facultatibus aliquid contulerunt, nec de suis diuitiis magis superbiant, quia eas monasterio partiuntur, quam si eis in saeculo fruerentur. alia quippe quaecumque iniquitas in malis operibus exercetur, ut fiant; superbia uero etiam bonis operibus insidiatur, ut pereant. et quid prodest dispergere dando pauperibus et pauperem fieri, si anima misera superior efficiatur contemnendo, quam fuerat possidendo? omnes ergo unanimiter et concorditer uiuite et honorate in uobis inuicem deum, cuius templa factae estis.

(7) Orationibus instate horis et temporibus constitutis. in oratorio nemo aliquid agat, nisi ad quod est factum, unde et nomen accepit, ut, si aliquae etiam praeter horas constitutas, si eis uacat, orare uoluerint, non eis sint impedimento, quae aliquid ibi agere uoluerint. psalmis et hymnis cum oratis deum, hoc uersetur in corde, quod profertur in uoce, et nolite cantare, nisi quod legis esse cantandum; quod autem non ita scriptum est, ut cantetur, non cantetur.

(8) Carnem uestram domate ieiuniis et abstinentia escae et potus, quantum ualitudo permittit. quando autem aliqua non potest ieiunare, non tamen extra horam prandii aliquid alimentorum sumat, nisi cum aegrotat. cum acceditis ad mensam, donec inde surgatis, quod uobis secundum consuetudinem legitur, sine tumultu et contentionibus audite nec solae uobis fauces sumant cibum, sed et aures percipiant dei uerbum.

(9) Quae infirmae sunt ex pristina consuetudine, si aliter tractantur in uictu, non debet aliis molestum esse nec iniustum uideri, quas fecit alia consuetudo fortiores. nec illas putent feliciores, quia sumunt, quod non sumunt ipsae, sed sibi potius gratulentur, quia ualent, quod non ualent illae. et si eis, quae uenerunt ex moribus delicatioribus ad monasterium, aliquid alimentorum, uestimentorum, stramentorum, operimentorum datur, quod aliis fortioribus et ideo felicioribus non datur, cogitare debent, quibus non datur, quantum de sua saeculari uita illae ad istam descenderint, quamuis usque ad aliarum, quae sunt corpore fortiores, frugalitatem peruenire nequiuert. nec illae debent conturbari, quod eas uident amplius, non quia honorantur, sed quia tolerantur, accipere, ne contingat detestanda peruersitas, ut in monasterio, ubi, quantum possunt, fiunt diuites laboriosae, fiant pauperes delicatae. sane,

quem ad modum aegrotantes necesse habent minus accipere, ne grauentur, ita post aegritudinem sic tractandae sunt, ut citius recreentur, etiam si de humillima saeculi paupertate uenerunt, tamquam hoc illis contulerit recentior aegritudo, quod diuitibus anterior consuetudo. sed cum uires pristinas reparauerint, redeant ad feliciorum consuetudinem suam, quae famulas dei tanto amplius decet, quanto minus indigent, nec ibi eas teneat uoluntas iam uegetas, quo necessitas leuarat infirmas. illae se aestiment ditiores, quae fuerint in sustentanda paritate fortiores; melius est enim minus egere quam plus habere.

(10) Non sit notabilis habitus uester nec affectetis uestibus placere sed moribus; non sint uobis tam tenera capitum tegmina, ut retiola subter appareant. capillos ex nulla parte nudos habeatis nec foris uel spargat negligentia uel componat industria. quando proceditis, simul ambulate; cum ueneritis, quo itis, simul state. in incessu, in statu, in habitu, in omnibus motibus uestris nihil fiat, quod illiciat cuiusquam libidinem, sed quod uestram deceat sanctitatem. oculi uestri etsi iaciuntur in aliquem, figantur in neminem. neque enim, quando proceditis, uiros uidere prohibemini sed appetere aut ipsis appeti uelle. nec tactu solo sed affectu quoque et aspectu appetitur et appetit femina. nec dicatis uos habere animos pudicos, si habeatis oculos inpudicos, quia inpudicus oculus inpudici cordis est nuntius et, cum se inuicem sibi etiam tacente lingua conspectu mutuo corda nuntiant inpudica et secundum concupiscentiam carnis alterutro delectantur ardore, etiam intactis ab inmunda uiolatione corporibus fugit castitas ipsa de moribus. nec putare debet, quae in masculinum figit oculum et illius in se ipsam diligit fixum, non uideri ab aliis, cum hoc facit; uidetur omnino, et a quibus uideri non arbitratur. sed ecce lateat et a nemine hominum uideatur, quid faciet de illo superno inspectore, quem latere nihil potest? an ideo putandus est non uidere, quia tanto uidet patientius quanto sapientius? illi ergo timeat sancta femina displicere, ne uelit uiro male placere; illum cogitet omnia uidere, ne uelit uirum male uidere. illius namque et in hac causa commendatus est timor, ubi scriptum est: *Abominatio est domino defigens oculum* [Prou. 27, 20 sec. Septuag.]. quando ergo simul estis in ecclesia et ubicumque, ubi et uiri sunt, inuicem uestram pudicitiam custodite; deus enim, qui habitat in uobis, etiam isto modo uos custodit ex uobis.

(11) Et si hanc, de qua loquor, oculi petulantiam in aliqua uestrum aduerteritis, statim admonete, ne coepta progrediantur, sed e proximo corrigantur. si autem et post admonitionem iterum uel alio quocumque die id ipsum eam facere uideritis, iam uelut uulneratam sanandam prodat, quaecumque inuenire potuit hoc, prius tamen et alteri uel tertiae demonstratam, ut duarum uel trium possit ore conuinci et competenti seueritate coherceri. nec uos iudicetis esse maliuolas, quando haec indicatis; magis quippe innocentes non estis, si sorores uestras, quas

indicando corrigere potestis, tacendo perire permittitis. si enim soror tua uulnus haberet in corpore, quod occultari uellet, dum timeret secari, nonne crudeliter abs te sileretur et misericorditer indicaretur? quanto ergo potius eam debes manifestare, ne perniciosius putrescat in corde! sed antequam aliis demonstretur, per quas conuincenda est, si negauerit, praepositae debet ostendi, ne forte possit secretius correcta non innotescere ceteris. si autem negauerit, tunc mentienti adhibendae sunt aliae, ut iam coram omnibus possit non ab una teste argui sed a duabus tribusque conuinci. Conuicta uero secundum praepositae uel presbyteri arbitrium debet emendatoriam sustinere disciplinam. quam si ferre recusauerit et si ipsa non abscesserit, de uestra societate proiciatur. non enim hoc crudeliter fit sed misericorditer, ne contagione pestifera plurimas perdat. et hoc, quod dixi de oculo non figendo, etiam in ceteris inueniendis, prohibendis, indicandis, conuincendis uindicandisque peccatis diligenter obseruetur cum dilectione hominum et odio uitiorum. quaecumque autem in tantum progressa fuerit malum, ut occulte ab aliquo litteras uel quaelibet munuscula accipiat, si hoc ultro confitetur, parcatur illi et oretur pro ea; si autem deprehenditur atque conuincitur, secundum arbitrium praepositae uel presbyteri uel etiam episcopi grauius emendetur.

(12) Vestes uestras habete sub una custode uel duabus uel quot sufficere potuerint ad eas excutiendas, ne a tineae laedantur, et, sicut pascimini ex uno cellario, sic induamini ex uno uestiario. et si fieri potest, non ad uos pertineat, quid uobis induendum pro temporis congruentia proferatur, utrum hoc recipiat unaquaeque uestrum, quod deposuerat, an aliud, quod alia habuerat, dum tamen unicuique, quod opus est, non negetur. si autem hinc inter uos contentiones et murmura oriuntur, cum queritur aliqua deterius aliquid se accepisse, quam prius habuerat, et indignam se iudicat esse, quae ita uestiatur, sicut alia soror eius uestiebatur, hinc uos probate, quantum uobis desit in illo interiore sancto habitu cordis, quae pro habitu corporis litigatis. tamen si uestra toleratur infirmitas, ut hoc recipiatis, quod posueratis, in uno tamen loco sub communibus custodibus habete, quod ponitis, ita sane, ut nulla sibi aliquid operetur, siue unde induatur siue ubi iaceat siue unde cingatur uel operiatur uel caput contegat; sed omnia opera uestra in commune fiant maiore studio et frequentiori alacritate, quam si uobis propria faceretis. caritas enim, de qua scriptum est, quod *non quaerit, quae suae sunt* [I Cor. 13, 5], sic intellegitur, quia communia propriis non propria communibus anteponit. et ideo, quanto amplius rem communem quam propriam curaueritis, tanto amplius profecisse noueritis, ut in omnibus, quibus utitur transitura necessitas, superemineat, quae permanet, caritas. consequens ergo est, ut etiam illud, quod suis uel filiabus uel aliqua necessitudine ad se pertinentibus in monasterio constitutis aliquis uel aliqua contulerit siue uestem siue quodlibet aliud inter necessaria deputandum, non occulte accipiat et sit in

potestate praepositae, ut in commune redactum, cui necessarium fuerit, praebeatur. quod si aliqua rem sibi conlatam celauerit, furti iudicio condemnetur.

(13) Indumenta uestra secundum arbitrium praepositae lauentur siue a uobis siue a fullonibus, ne interiores animae sordes contrahat mundaе uestis nimius appetitus. lauacrum etiam corporum ususque balnearum non sit assiduus, sed eo, quo solet, temporis interuallo tribuatur, hoc est semel in mense. cuius autem infirmitatis necessitas cogit lauandum corpus, non longius differatur; fiat sine murmure de consilio medicinae, ita ut, etiam si nolit, iubente praeposita faciat, quod faciendum est pro salute. si autem uelit et forte non expedit, suae cupiditati non oboediatur; aliquando enim, etiamsi noceat, prodesse creditur, quod delectat. denique, si latens est dolor in corpore famulae dei, dicenti, sibi quid doleat, sine dubitatione credatur; sed tamen, utrum sanando illi dolori, quod delectat, expediat, si non est certum, medicus consulatur. nec eant ad balneas siue quocumque ire necesse fuerit minus quam tres. nec illa, quae habet aliquo eundi necessitatem, cum quibus ipsa uoluerit, sed cum quibus praeposita iusserit, ire debet. aegrotantium cura siue post aegritudinem reficiendarum siue aliqua imbecillitate etiam sine febribus laborantium alicui debet iniungi, ut ipsa de cellario petat, quod cuique opus esse perspexerit, siue autem quae cellario siue quae uestibus siue quae codicibus praeponuntur, sine murmure seruiant sororibus suis. codices certa hora singulis diebus petantur; extra horam quae petierint, non accipiant. uestimenta uero et calciamenta quando fuerint indigenti necessaria, dare non differant, sub quarum custodia sunt, quae poscuntur.

(14) Lites aut nullas habeatis aut quam celerrime finiatis, ne ira crescat in odium et trabem faciat de festuca et animam faciat homicidam. neque enim ad solos uiros pertinet, quod scriptum est: *Qui odit fratrem suum, homicida est* [I Ioh. 3, 15], sed sexu masculino, quem deus primum fecit, etiam femineus praeceptum sexus accepit. quaecumque uel conuicio uel maledicto uel etiam criminis obiectu alteram laeserit, meminerit satisfactione curare quantocius, quod fecit, et illa, quae laesa est, sine disceptatione dimittere. si autem inuicem se laeserunt, inuicem sibi debita relaxare debebunt propter orationes uestras, quas utique quanto crebriores tanto sanctiores habere debetis. melior est enim, quae quamuis ira saepe temptatur, tamen impetrare festinat, ut sibi dimittat, cui se fecisse cognoscit iniuriam, quam quae tardius irascitur et ad ueniam petendam difficilius inclinatur. quae non uult dimittere sorori, non speret accipere orationis effectum; quae autem numquam uult petere ueniam aut non ex animo petit, sine causa est in monasterio, etiamsi non inde proiciatur. proinde uobis a uerbis durioribus parcite; quae si emissa fuerint ex ore uestro, non pigeat ex ipso ore proferre medicamenta, ex quo facta sunt uulnera. quando autem necessitas disciplinae minoribus

cohercendis dicere uos uerba dura compellit, si etiam in ipsis modum uos excessisse sentitis, non a uobis exigitur, ut ab eis ueniam postuletis, ne apud eas, quas oportet esse subiectas, dum nimia seruatur humilitas, regendi frangatur auctoritas. sed tamen petenda est uenia ab omnium domino, qui nouit, etiam eas, quas plus iusto forte corripitis, quanta beniuolentia diligatis. non autem carnalis, sed spiritalis inter uos debet esse dilectio; nam quae faciunt pudoris inmemores etiam feminis feminae iocando turpiter et ludendo, non solum a uiduis et intactis ancillis Christi in sancto proposito constitutis sed omnino nec a mulieribus nuptis nec a uirginibus sunt facienda nupturis.

(15) Praepositae tamquam matri oboediatur honore seruato, ne in illa offendatur deus, multo magis presbytero, qui omnium uestrum curam gerit. ut ergo cuncta ista seruentur et, si quid seruatum non fuerit, non negligenter praetereatur, sed emendandum corrigendumque curetur, ad praepositam praecipue pertinet, ita ut ad presbyterum, qui uobis intendit, referat, quod modum uel uires eius excedit. ipsa uero non se existimet potestate dominante sed caritate seruiente felicem. honore coram hominibus praelata sit uobis, coram deo substrata sit pedibus uestris. circa omnes bonorum operum se ipsam praebeat exemplum. corripiat inquietas, consoletur pusillanimes, suscipiat infirmas, patiens sit ad omnes; disciplinam libens habeat, metuens inponat. et quamuis utrumque sit necessarium, tamen plus a uobis amari appetat quam timeri semper cogitans deo se pro uobis reddituram esse rationem. unde magis oboediendo non solum uestri uerum etiam ipsius miseremini, quia inter uos quanto in loco superiore, tanto in periculo maiore uersatur.

(16) Donet dominus, ut obseruetis haec omnia cum dilectione tamquam spiritalis pulchritudinis amatrices et bono odore Christi de bona conuersatione fraglantes non sicut ancillae sub lege sed sicut liberae sub gratia constitutae. ut autem in hoc libello tamquam in speculo uos possitis inspicere, ne per obliuionem aliquid negligatis, semel in septimana uobis legatur et, ubi uos inueneritis ea, quae scripta sunt, facientes, agite gratias domino bonorum omnium largitori; ubi autem quaecumque uestrum uidet sibi deesse aliquid, de praeterito doleat, caueat de futuro orans, ut et debitum dimittatur et in tentationem non inducatur.

Notas

(1) As terminologias são de Verheijen, 1967, I: 11-12.

(2) Além de Lambot, 1929, Lambot, 1941 também é fundamental. Este segundo artigo é uma reação a N. Merlin (*Saint Augustin et la vie monastique*, de 1933) e a P. Mandonnet (*Saint Dominique. II*, de 1937), que sugeriram que a *Regularis Informatio* derivava do autêntico *Praeceptum*. Para uma discussão completa das teses sobre a precedência ou não da *Regularis Informatio*, cf. Verheijen, 1967, II: 7-85.

(3) Nas traduções de Lawless, 1987: 110-118, e Van Bavel, 1984: 25-38. Em *Augustine of Hippo: the Monastic*

Rules (2004), elas foram mantidas entre colchetes. Curiosamente, o livro *Règles des moines* (1982) apresenta a tradução da carta 211.1-16 como se fosse a Regra de Agostinho, apesar de reconhecer as teses de Verheijen!

(4) A quarta adição (“Se alguma esconder... furto”) e *in habitu* (*Ep.* 211.10), por exemplo, não se encontram no *Turicensis Rhenaugiensis* 89, do século XI ou XII, considerado o arquétipo da *Regularis Informatio*.

Fontes

- Agostinho. *Regularis Informatio* (Ep. 211.5-16). In Goldbacher, A. (ed.). *S. Aureli Augustini Hipponiensis episcopi Epistulae pars IV*. Viena/Leipzig, 1911 (CSEL 57), pp. 359-371.
- _____. *Praeceptum*. In Verheijen, L. M. J. *La Règle de saint Augustin. I. Tradition manuscrite*. Paris: Études Augustiniennes, 1967, pp. 417-437.

Bibliografia e traduções

- Agostinho. *The Monastic Rules*. Nova York: New City Press, 2004.
- Figuinha, M. C. *Servos de Deus: monasticismo, poder e ortodoxia em Santo Agostinho*. São Paulo: Annablume, 2009.
- Lambot, C. “La Règle de saint Augustin et saint Césaire”. *Revue Bénédictine* 41 (1929), 333-341.
- _____. “Saint Augustin a-t-il rédigé la Règle que porte son nom?”. *Revue Bénédictine* 53 (1941), 41-58.
- Lawless, G. *Augustine of Hippo and His Monastic Rule*. Oxford: Clarendon Press, 1987.
- Règles des moines: Pacôme, Augustin, Benoît, François d’Assise, Carmel*. Paris: Éditions du Seuil, 1982.
- Van Bavel, T. J. *The Rule of Saint Augustine: Masculine and Feminine Versions*. Tradução de R. Canning. Kalamazoo: Cistercian Publications, 1984.
- Verheijen, L. M. J. *La Règle de saint Augustin. I. Tradition manuscrite*. Paris: Études Augustiniennes, 1967.
- _____. *La Règle de saint Augustin. II. Recherches historiques*. Paris: Études Augustiniennes, 1967.
- _____. “La Règle de saint Augustin: l’état actuel des questions (début 1975)”. *Augustiniana* 35 (1985), 193-263.